



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

LEI Nº. 1.320, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

*Cempeço e deu fe que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal no presente dia 24, 03 2017*

Corumbá de Goiás-GO

*“Dispõe sobre a execução do Hino Nacional, Hino Municipal de Corumbá de Goiás e Oração do Pai Nosso, nas escolas de ensino fundamental, conforme especifica.”*

A Câmara Municipal de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás, aprovou e eu, **Prefeito**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Torna-se obrigatória a execução do Hino Nacional e do Hino Municipal de Corumbá de Goiás, uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental, no Município de Corumbá de Goiás-GO.

**Art. 2º** - Nas escolas públicas e privadas, de ensino fundamental, além do disposto no art. 1º, poderá haver a prática da oração do Pai Nosso, antes de qualquer atividade em classe.<sup>1</sup>

**Art. 3º** - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei, após a publicação da mesma, encaminhando as determinações à Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Escolas Privadas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2017.

Célio Fleury  
Prefeito Municipal

1